



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 970/98

"Dispõe sobre subsídios para o Prefeito e Vice-Prefeito, conforme Emenda Constitucional Nº 19/98".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, usando de suas atribuições legais especialmente o artigo 29 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, alterada pela emenda nº 019/98 promulgada em 04 de junho de 1.998, propõe ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão fixados com data retroativa a 1º de agosto de 1.998 em R\$ 5.739,82 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito serão fixados também com data retroativa a 1º de agosto de 1.998 em R\$ 834,69 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão atualizados de acordo com o Art. 75 § 1º da Lei Orgânica Municipal

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, vigorará esta Lei com data retroativa a 1º de agosto de 1.998.

Sala das Sessões da Câmara de São João Batista do Glória/MG., em 08 de setembro de 1998.


JOÃO GOMES DE VASCONCELOS FILHO
Presidente


RICARDO FERREIRA GODINHO
Secretário